

**PORTARIA nº 110,
de 14 de novembro de 2008**

Estabelece regra extraordinária para a assinatura de diplomas e certificados.

Gilberto Borges de Sá, Reitor da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC, no exercício das funções que lhe foram reservadas judicialmente, conforme processo nº 039.08.019546-4, correspondente à Ação de Intervenção na Fundação Pública de Direito Privado proposta pelo Município de Lages-SC, e considerando a vacância dos cargos de Pró-Reitores de Ensino e de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação e a necessidade imediata de adequar e normalizar a expedição, assinatura e entrega de certificados e diplomas,

R E S O L V E :

Art. 1º Determinar, *ad referendum* do Conselho Universitário e de Ensino, Pesquisa e Extensão, na forma prevista no art. 28, VIII, c/c com o Art. 15, IV, ambos do Estatuto da Universidade do Planalto Catarinense, a alteração do Regimento Geral da Uniplac exclusivamente no seu art. 164, determinando que os diplomas e demais certificados sejam assinados pelo Reitor e pelo Coordenador Geral da Universidade, Prof. Valdeci Israel.

Art. 2º Revogam-se todos os atos e dispositivos em contrário ao disposto neste ato.

Lages, 14 de novembro de 2008.

Gilberto Borges de Sá
Reitor